



**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 001/2022, PARA TERMO DE COLABORAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ – MODALIDADE GESTÃO EDUCACIONAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.261/2021. Lei Federal nº 13019/2014 e alterações.**

1. *Nos termos do Edital 001/2022, cujo objeto é:*

**DO OBJETO:**

2.1. O termo de colaboração a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil e o Município de Capelinha, terá por objeto a contratação e formação técnico-profissional metódica de 50 (CINQUENTA) jovens aprendizes, mediante atividades teóricas (cujo desenvolvimento será de responsabilidade da selecionada) e atividades práticas que serão organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho, nas dependências dos órgãos da Administração Direta no âmbito do Poder Executivo Municipal de Capelinha e do setor privado, tendo como objetivo desenvolver ações que estimulem a convivência social e a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho, nos termos da Lei de Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000), podendo ser solicitado, ante a necessidade da Administração Pública Municipal, o encaminhamento de outros jovens. E legislação pertinente.

E, 2.4 Objetivos Específicos: Da Parceria Selecionar OSC para realizar a gestão educacional de jovens aprendizes na forma da Lei Municipal nº 2.261, de 25 de outubro de 2021 e legislação vigente em que pese as seguintes especificações: • Acompanhar e fiscalizar a atuação dos aprendizes contratados no ambiente de trabalho nos quais os mesmos forem alocados, com vistas a zelar pelo cumprimento do programa de formação continuada a ser seguido pelo órgão ou entidade receptora; • Expedir relatórios de desenvolvimento dos aprendizes quando solicitado. • Manter plataforma de inscrição para os participantes; • Realizar o processo de cadastramento e inscrição dos candidatos. • Qualificar profissionalmente 50 jovens na modalidade aprendizagem; • Inserir 50 jovens aprendizes no mercado, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.261/2021. Realizar o processo de formação profissional em conformidade com Código Brasileiro de Ocupações – CBO – 4110-05.

*13.4.5. Os Planos de Trabalho deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, conforme modelo do Anexo II:*

*I- a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;*

*II- a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;*

*III- a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;*

*IV- a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;*

*V- a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;*



*VI- os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;  
e VII- as ações que demandarão pagamento por meio de cheque nominal, quando for o caso.*

## **2. NOTA ALCANÇADA E OSCIP SELECIONADA**

A OSC selecionada foi a Rede Cidadã – CNPJ 05. 461.315/ 0001-50, de posse do script de pontuação analisado, conclui-se o alcance das exigências dispostas no certame e seus anexos, tendo alcançado a pontuação de **8.0** totais, segundo critérios de avaliação constante do item: 13.5.4. do edital. O que resulta no atendimento satisfatório para a etapa de Seleção.

Capelinha, 01 de junho de 2022.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PARECERIAS**



**PORTARIA Nº0019/2018, 16 de Fevereiro de 2018.**

Nomeia Comissão de Seleção das parcerias entre a Administração Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e da outras providências.

**TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU**, Prefeito Municipal de Capelinha, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso III, alínea b do art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

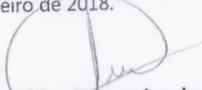
**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Seleção de que trata o 2º, X da Lei 13.019/2014, que será composta pelos seguintes servidores:

- **MARCOS PAULO CORDEIRO** – RG: MG-10.269320 – CPF: 089.479.426-42
- **HENRIQUE CÉSAR SOARES BARBOSA** – RG: MG-92.77274 – CPF: 040.491.116-16
- **SAMANTHA CALDEIRA LEÃO** – RG MG- 13605.496 – CPF 063.100.596-02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

Capelinha (MG), 16 de Fevereiro de 2018.

  
**Tadeu Filipe Fernandes de Abreu**  
Prefeito Municipal

